



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS TIMON
Gabinete da Diretoria - Campus Timon - GAB-TMN
EDITAL N° 1/2021

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Timon, no uso de suas atribuições, torna públicas as inscrições para a seleção de discentes para o curso de Pós-graduação Lato sensu – Especialização em Ensino de Ciências, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da comissão (**Comissão Geral**) designada pelo Diretor Geral do Campus, que procederá com os encaminhamentos à comunicação das informações necessárias para divulgação das atividades do Processo Seletivo, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.2 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital na página do Ifma <https://timon.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>

1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O candidato optará por concorrer, neste Processo Seletivo, por vagas destinadas à ampla concorrência, pessoas com necessidades específicas, aos professores efetivos e em exercício da rede municipal de Timon ou as reservadas a egressos do IFMA Campus Timon. Dentre as vagas reservadas, constam as destinadas a pretos, pardos e indígenas conforme informado no **ANEXO II deste edital**.

1.5 Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: esp.ensinociencias.timon@ifma.edu.br

2. DO CURSO

2.1 O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização em Ensino de Ciências para o semestre 2021.1.

2.2 O curso terá duração de 18 (dezoito) meses, contados a partir de Abril de 2021 e divididos em 03 (três) módulos, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério do Colegiado do Curso, por até seis meses. Sua carga horária total é de 400 (quatrocentas) horas.

2.3 As disciplinas serão ministradas semanalmente no turno noturno. As aulas serão distribuídas em três dias da semana compreendidos entre segunda-feira e sexta-feira (dias a serem definidos) no turno noturno. Existe a possibilidade de outros encontros serem realizados aos sábados durante o período diurno.

2.4 Serão considerados aprovados nas disciplinas, os alunos que obtiverem o índice de 75% de frequência ou mais e nota igual ou superior a 7,0 em cada disciplina.

2.5 Aos pós-graduandos que cumprirem estes requisitos, bem como a Defesa do Trabalho de Conclusão, serão conferidos Certificados de Especialização em Ensino de Ciências, acompanhados do respectivo histórico escolar emitido de acordo com a legislação vigente. Caso o aluno não consiga os requisitos mínimos para a obtenção do certificado, ele receberá somente as declarações das disciplinas cursadas expedidas pela Coordenação do Curso.

2.6 Os produtos gerados dos trabalhos monográficos serão de propriedade do IFMA, que poderá registrá-lo e utilizá-lo sem qualquer restrição ou custo, inclusive em suas controladas, controladoras e unidades a ele coligadas.

2.7 O Processo Seletivo é destinado ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas para o curso de Pós-graduação Lato sensu – Especialização em Ensino de Ciências e fica sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, composta para este fim, a qual tem a incumbência de divulgar as datas, bem como as demais informações relativas ao Processo Seletivo.

2.8 O candidato selecionado para o programa está ciente de que deverá desenvolver o seu Trabalho de Conclusão de Curso com temática coerente com uma das linhas de pesquisa e um dos projetos de pesquisa associados ao curso (Quadro 1).

Quadro 1. Linhas de pesquisa do Curso de Especialização em Ensino de Ciências

LINHAS DE PESQUISA	
01	Estratégias Pedagógicas para o Ensino de Ciências – Ciências Biológicas <i>Investiga os processos de ensino e de aprendizagem no âmbito das Necessidades Educacionais Especiais (NEE) através da construção e aplicação de materiais didáticos no ensino de ciências/biologia.</i>
02	Tecnologias no Ensino de Ciências / Estratégias e Metodologias para o Ensino de Ciências <i>Aborda estudos relativos ao Ensino, a Aprendizagem e aos Processos de Ensino e de Aprendizagem no âmbito do Ensino de Ciências nos diferentes níveis educacionais e modalidades de ensino, tais como: a elaboração de Estratégias de Ensino e de aprendizagem fundamentadas na literatura atualizada da área, metodologias de Ensino e de aprendizagem, abordagens de ensino e de aprendizagem, estudos de processos e teorias construtivistas de ensinar e de aprender, construção de recursos didáticos, materiais concretos, relação teoria e prática na sala de aula, bem como pesquisas no/do ensino na área considerada.</i> <i>Reúne o conhecimento da ciência e as relações com a tecnologia em seu mais amplo conceito, valorizando-a enquanto objeto, contemplando as tecnologias no ensino de ciências, independentemente de serem analógicas, materiais ou computacionais; dentre elas as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's), Tecnologias Digitais (TD), Tecnologias Digitais Computadorizadas (TDC's) ou Tecnologia em conceito lato.</i>
03	Educação Inclusiva <i>Desenvolve pesquisas focalizando a Educação inclusiva para o Ensino de Ciências, na perspectiva da diversidade e de pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NEE) no que se refere às políticas educacionais, às interações no fazer cotidiano escolar nos processos de ensino e de aprendizagem, às práticas pedagógicas e, à formação de professores.</i>
04	Educação Ambiental / Problemas Ambientais Urbanos / Cidades / Áreas verdes urbanas <i>Desenvolve estudos empíricos e reflexões teóricas voltadas ao Ensino de Ciências objetivando o entendimento dos processos de construção social do meio ambiente, investiga, ainda, a qualidade do ambiente urbano, especialmente as questões relativas às áreas verdes públicas e degradação urbana.</i>
05	Ensino de Ciências / Ensino de Física/Ensino de Química/ Ensino de Biologia

06	<p>Formação de Professores</p> <p><i>Investiga a formação dos professores de Ciências no enfoque da educação científica e tecnológica e sob as perspectivas de suas práticas, teorias e epistemologias em diferentes ambientes de ensino e aprendizagem e níveis de escolaridade. Abrange investigações tanto da formação inicial quanto continuada de professores. Envolve estudos sobre o papel do professor relacionados à produção, aplicação e avaliação de propostas de ensino em pesquisas de natureza participante, etnográfica, pesquisa-ação, para o repensar da prática pedagógica</i></p>
-----------	---

3. DA CLIENTELA

3.1 Professores efetivos e em exercício da rede pública municipal de Timon, servidores e egressos do IFMA e de outras instituições de ensino superior e demais graduados com formação na área específica e áreas afins, preferencialmente portadores de diploma de graduação em Biologia ou Ciências Biológicas, Física ou Química.

4. DAS VAGAS

4.1 Para o curso de Pós-graduação Lato sensu – Especialização em Ensino de Ciências, objeto desse edital, serão oferecidas 40 vagas, assim distribuídas: (8) oito vagas aos alunos egressos do IFMA, do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; (10) dez, aos professores efetivos e em exercício da rede pública municipal de Timon, conforme critérios previstos nos itens 5.4, 5.5 e 6.1; (2) duas vagas (5%) a pessoas com necessidades específicas de acordo com o item 8.1 e 20 (vinte) vagas ao público em geral, de acordo com os itens 5.4 e 6.1, do presente edital. Neste edital são respeitados os percentuais de 20% das vagas para pretos e pardos e 5% para indígenas conforme previstos nos itens 6.1 e 7.1, constante no **Quadro de Distribuição de Vagas** especificado no **Anexo II** deste Edital.

4.2 Os candidatos pretos, pardos e/ou indígenas, que fizerem a autodeclaração, concorrerão, às vagas reservadas conforme itens 6.1, 7.1 e mostrados no **Quadro de Distribuição de Vagas - Anexo II** deste Edital.

4.3 Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas aos professores da rede municipal de Timon, aos egressos do Curso de Ciências Biológicas do IFMA, e as pessoas com necessidades específicas, estas serão destinadas ao público em geral (Ampla Concorrência).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período das **08h de 25 de fevereiro de 2021 às 23h de 10 de março de 2021**, de forma on-line, via formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/MLb6LxePMqu85KpM6>. Para acessar ao formulário o candidato deve utilizar conta de email do Google (gmail)

5.2 As informações necessárias para preenchimento do questionário eletrônico constam no **Anexo I** do presente edital.

5.3 A inscrição do candidato somente será homologada com o preenchimento do formulário e o recebimento da documentação exigida neste Edital de seleção, a qual deve ser digitalizada e anexada no momento da inscrição através do link <https://forms.gle/MLb6LxePMqu85KpM6>.

5.4 Para o Processo Seletivo poderão inscrever-se, preferencialmente, candidatos portadores de Diploma de graduação em Biologia ou Ciências Biológicas, Física e/ou Química.

5.5 Aos professores da rede pública municipal de Timon interessados nas vagas reservadas para essa categoria é exigido, além da formação descrita no **item 5.4**, documento que comprove sua atuação no ensino de Ciências na rede municipal de Timon.

5.6 Os portadores de diplomas de Licenciatura terão prioridade em relação às demais formas de graduação, sendo este um critério de desempate.

5.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos enviados à Comissão de Seleção.

5.8 No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de inscrição e anexar junto ao formulário os seguintes documentos digitalizados (os itens de "a" até "l" devem compor **um** documento no formato PDF e o item "m", **outro** documento PDF).

- a) Cópia da **Certidão** ou **Diploma** do Ensino Superior e **Histórico**, em curso reconhecido/autorizado pelo MEC;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de residência (recente);
- e) Contraqueque, certidão ou declaração comprovando atuação no ensino de Ciências na rede municipal de Timon (Aos professores da rede pública municipal de Timon interessados nas vagas reservadas para essa categoria)
- f) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia do título de eleitor e comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais da última eleição;
- h) Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações militares (para o sexo masculino);
- i) Carta de anuência da chefia imediata assegurando a adequação do horário de trabalho do candidato, para o desenvolvimento das atividades (Para servidores públicos e da iniciativa privada que requerem adequação de horários).
- j) Declaração de reserva de vaga para as cotas raciais, conforme **Anexo V** (somente para candidatos às cotas raciais);
- k) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) OU declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento à aldeia (que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico), assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros indígenas da comunidade), com nº de identidade, endereço e telefone de contato (somente para candidatos indígenas);
- l) Laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 (somente para candidatos com deficiência).
- m) Currículo Documentado (Deve ser digitalizado junto com os documentos comprobatórios, que serão numerados), Conforme **Anexo III**

5.9 A falta de documento(s) que trata o **subitem 5.8** ocasionará o **INDEFERIMENTO** da homologação da inscrição do candidato.

5.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo o IFMA o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS RACIAIS

6.1 Das vagas destinadas a este seletivo, 20% são destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, conforme **Anexo II - Quadro de Distribuição de Vagas**.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 6.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), respeitados os limites da legislação.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas a cotas raciais, no ato da inscrição o candidato deverá especificar no formulário de inscrições e preencher e anexar a Declaração de Reserva de Vagas para Cotas Raciais – **ANEXO V**.

6.4 A autodeclaração para candidatos às cotas raciais terá validade somente para este seletivo.

6.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato cotista racial, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido efetivada sua matrícula, a mesma cancelada.

6.6 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidatos negros, autodeclarado preto ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.7 Antes do resultado da análise de títulos, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos deverão participar da banca de aferição por videoconferência de acordo com o **Item 14 – Cronograma**, para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim.

6.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.9 O Diretor Geral do IFMA campus Timon, por meio de portaria, designará Comissão de Validação que será constituída por 3 (três) membros titulares e por 3 (três) membros suplentes, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o **Item 14 - Cronograma**.

6.10 As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente no momento da videoconferência.

6.11 A avaliação da Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração quanto a condição de preto ou pardo considerará os seguintes aspectos:

- a. a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de preto ou pardo;
- b. a autodeclaração realizada pelo candidato quanto à condição de preto ou pardo;
- c. o fenótipo do candidato verificado pelos membros da comissão através de videoconferência.

6.12 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a. não anexar, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração preenchido (**Anexo V**);
- b. não participar da videoconferência para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c. a Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

6.13 A Comissão de Aferição preencherá ficha individualizada acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

6.14 O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá proceder com recurso no período estabelecido no **Item 14 - Cronograma**.

6.15 Para análise do recurso do candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda será instituída Comissão Recursal.

6.16 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6.17 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.18 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.19 Constatada a não condição de preto ou pardo o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.20 A relação dos candidatos considerados pretos ou pardos, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com o **Item 14 - Cronograma**, nos portais eletrônicos <https://timon.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>

6.21 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência ou as reservadas aos egressos do curso de Ciências Biológicas do IFMA Campus Timon ou professores da rede municipal de Timon, a depender da escolha que o candidato fizer no momento da inscrição.

6.22 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações pertinentes ao certame.

6.23 As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados preto ou pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos inscritos para ampla concorrência, para vagas de professores da rede municipal de Timon ou por Egressos do Curso de Ciências Biológicas do IFMA Campus Timon, a depender da escolha do candidato no momento da inscrição e observada a ordem de classificação.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS INDÍGENAS

7.1 Para os candidatos autodeclarados indígenas reservou-se um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas deste processo seletivo.

7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata **subitem 7.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), respeitando os limites da legislação.

7.3 Os candidatos indígenas concorrerão às vagas especificando no ato da inscrição, a opção dentro da ampla concorrência ou das reservadas aos professores da rede municipal de Timon.

7.4 Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a. Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígena e preencher e anexar, no ato da inscrição, a autodeclaração (**Anexo VI**);
- b. Anexar, no ato da inscrição, junto com os demais documentos informados no **subitem 5.8**, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) OU declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento à aldeia (que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico), assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros indígenas da comunidade), com nº de identidade, endereço e telefone de contato, conforme **subitem 5.8 – “k”**.

7.5 A autodeclaração para candidatos indígenas terá validade somente para este seletivo.

7.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato concorrente à cota indígena, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido efetivada sua matrícula a mesma cancelada.

7.7 Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos conforme avaliação dos documentos comprobatórios (**Item 8**), **Quadro de Avaliação de Títulos (Anexo III)** e aos critérios de seleção e classificação contidos neste edital.

7.8 O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, conforme modelo constante no **Anexo VI**, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

7.9 Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não enviar, no ato da inscrição, o documento ao qual se refere o **subitem 5.8 – “k”**.

7.10 As vagas reservadas para candidatos indígenas que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência ou inscritos para as vagas reservadas aos professores da rede municipal de Timon, observada a ordem de classificação e o preenchimento do número de vagas informadas no **Anexo II - Quadro de Distribuição de Vagas**.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

8.1 Para os candidatos com deficiência, reservou-se um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, conforme **Anexo II - Quadro de Distribuição de Vagas**.

8.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 8.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, observando os limites da legislação.

8.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência estão distribuídas com base no quantitativo total de vagas até o atendimento do percentual indicado no **subitem 8.1**.

8.4 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

8.5 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto a avaliação dos documentos comprobatórios, ao **Quadro de avaliação de títulos (Anexo III)** e aos critérios de seleção e classificação contidos neste Edital.

8.6 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição **digitalizar e anexar** junto com os demais documentos constantes no **Item 5.8**, laudo médico emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

8.7 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.8 A inobservância do disposto nos **subitens 8.5 e 8.6** acarretará ao candidato com deficiência perda do direito ao pleito da vaga reservada.

8.9 O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.

8.10 As vagas definidas no **Anexo II - Quadro de Distribuição de Vagas**, reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

8.11 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **Item 8**, as vagas (ou cadastro de reserva) serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo ao curso de Pós-graduação Lato sensu – Especialização em Ensino de Ciências será conduzido por comissão de seleção designada pela Direção Geral do Campus Timon para esta finalidade e consiste em:

a) análise do currículo documentado (documentos comprobatórios devem ser organizados, digitalizados, numerados na sequência informada no quadro de pontuação, e anexados, junto com o currículo, em documento único no formato PDF) de acordo com os critérios e valores especificados no **Anexo III** deste Edital;

9.2 Os candidatos deverão anexar no ato da inscrição, em documento único no formato PDF, cópia de todos os documentos requeridos no item 5.8 do presente edital. Não serão considerados os documentos enviados depois das **23h** do dia **10 de março de 2021**.

9.3 O currículo deverá ser organizado, **RIGOROSAMENTE**, de acordo com a sequência que os títulos aparecem no **Anexo III**, devendo ser anexado, juntamente com os documentos comprobatórios, que serão numerados, em um único PDF, no momento da inscrição.

9.4 Cada documento será avaliado uma única vez, conferindo-se a pontuação informada pelo candidato de acordo com a especificação apresentada no **Anexo III**.

9.5 Cada especificação apresenta limites de pontuação, conforme **Anexo III**.

9.6 Na contagem de tempo para atribuição de pontos relativos à formação acadêmica, produção técnico-científica e experiência profissional devem ser considerados cumulativamente os 4 (quatro) últimos anos (2017, 2018, 2019 e 2020).

9.7 Todos os resultados da seleção serão divulgados no sítio eletrônico e murais do IFMA conforme as datas estabelecidas no **Item 14 – Cronograma**.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Neste processo seletivo será realizado o aproveitamento dos candidatos, até o limite das vagas fixadas no presente Edital.

10.2 Serão considerados classificados os candidatos que, na ordem decrescente da soma de pontos obtidos na avaliação de currículo, permanecerem dentro do limite de vagas oferecidas.

10.3 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver maior tempo de experiência profissional no ensino da disciplina Ciências, maior tempo de docência, curso de licenciatura e maior idade.

10.4 Após o período de interposição de recursos haverá a divulgação do resultado final e posterior homologação conforme **Item 14 - Cronograma**.

10.5 Quando findadas as inscrições, serão divulgadas, no IFMA, por meio de murais e sítio eletrônico, as disponibilidades de vagas excedentes.

10.6 Quando da divulgação da lista dos candidatos classificados será divulgado, também, 50% do total de excedentes, obedecendo à rigorosa ordem decrescente de pontuação.

10.7 Será admitido recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento, dirigido à Comissão de Seleção, via protocolo junto ao email (*esp.ensinodociencias.timon@ifma.edu.br*), durante o período previsto no cronograma deste edital, **Item 14 – Cronograma**.

10.8 O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

10.9 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com a disposição das vagas e inscrição dos candidatos (ampla concorrência, pessoas com necessidades específicas, professores efetivos da rede municipal de Timon em efetivo exercício, egressos do curso de Ciências Biológicas do IFMA Campus Timon). A lista de espera será composta por 50% do quantitativo de vagas ofertadas de acordo com a disposição das vagas e inscrição dos candidatos (ampla concorrência, pessoas com necessidades específicas, professores da rede municipal de Timon em efetivo exercício, egressos do curso de Ciências Biológicas do IFMA Campus Timon).

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado provisório do processo seletivo será divulgado na página eletrônica <https://timon.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> de acordo com o **Item 14 - Cronograma**.

11.2 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado na página eletrônica <https://timon.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> de acordo com o **Item 14 - Cronograma**.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso contra a Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal mediante preenchimento e envio por email (*esp.ensinodociencias.timon@ifma.edu.br*), de formulário **ANEXO IV** que deverá ser dirigido a **Comissão Geral** no período constante no **Item 14 – Cronograma**.

12.2 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido a **Comissão Recursal**, nos termos do Edital, mediante preenchimento e envio por email (*esp.ensinodociencias.timon@ifma.edu.br*) de formulário **ANEXO IV**, devidamente fundamentado e protocolado no período estabelecido conforme **Item 14 – Cronograma**.

12.3 Caberá recurso contra o resultado provisório dirigido a **Comissão Geral** mediante preenchimento e envio por email (*esp.ensinodociencias.timon@ifma.edu.br*) de formulário **ANEXO IV**, devidamente fundamentado e protocolado no período estabelecido conforme **Item 14 - Cronograma**.

12.4 O candidato interessado em interpor recurso contra uma das fases passível de recurso deverá fazê-lo, dirigindo-o por email (*esp.ensinodociencias.timon@ifma.edu.br*) a **Comissão Geral** conforme estabelecido no **Item 14 - Cronograma**.

12.5 O resultado final será divulgado de acordo com o **Item 14 - Cronograma**.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

13.1 A convocação dos candidatos aprovados será realizada após a Homologação do Resultado Final de acordo com o **Item 14 – Cronograma**, mediante publicação na página <https://timon.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> e obedecerá a ordem de classificação.

13.2 Os candidatos aprovados, de posse de cópias e originais de RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Diploma ou Certidão e Histórico do ensino superior, efetuarão suas matrículas, junto ao registro escolar localizado no IFMA Campus Timon, no período constante no **Item 14 - Cronograma**.

13.3 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no período, conforme o subitem 13.2, perderá o direito à vaga. Esta será ocupada pelo candidato subsequente na lista de classificação final.

13.4 A divulgação de listas de candidatos excedentes, se houverem, será feita de acordo com o **Item 14 - Cronograma**.

13.5 A **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**, dos candidatos excedentes para preenchimento das vagas remanescentes, se houverem, obedecerá às datas de acordo com o **Item 14 - Cronograma**.

13.6 O candidato excedente convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no período estipulado perderá o direito à vaga.

14. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital no portal www.ifma.edu.br	23 de fevereiro de 2021
Divulgação da Comissão de Validação para Aferição da Heteroidentificação e Comissão Recursal	24 de fevereiro de 2021
Período de inscrição	25 de fevereiro a 10 de março de 2021
Período de Recurso contra a Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal	25 e 26 de fevereiro de 2020
Período para heteroidentificação da verificação étnico-racial para candidatos pretos e pardos	12, 13 e 16 de março de 2021
Resultado provisório da heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos	18 de março de 2021
Período de Recurso contra o resultado da heteroidentificação racial	19 e 22 de março de 2021
Resultado final da heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos	23 de março de 2021
Resultado Provisório do processo seletivo	24 de março de 2021
Período de Recurso contra o resultado provisório	25 e 26 de março de 2021
Resultado Final	27 de março de 2021
Convocação dos aprovados para matrículas	27 de março de 2021
Período de Matrícula	29, 30 e 31 de março de 2021
Aula Inaugural	26. de abril de 2021
Convocação da 1ª Lista de Excedentes	22 de abril de 2021
Período de Matrícula dos Excedentes da 1ª Lista	26 e 27 de abril de 2021
Convocação da 2ª Lista de Excedentes	28 de abril de 2021
Período de Matrícula dos Excedentes da 2ª Lista	29 e 30 de abril de 2021

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio dos endereços eletrônicos <https://timon.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo.
- 15.2 Na hipótese de força maior, o IFMA fará divulgação, sempre que necessário, de avisos oficiais e Normas Complementares ao presente Edital, divulgando-os na página eletrônica do Ifma, no endereço <https://timon.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> constituindo-se tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.
- 15.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a seleção e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 15.4 O Ifma somente se obrigará a ministrar o Curso constante deste Edital quando forem preenchidas, **no mínimo, 50% das vagas oferecidas.**
- 15.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFMA Campus Timon, e encaminhados, em última instância, à Reitoria do IFMA.
- 15.6 Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pelo Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFMA Campus Timon, Av. Luís Firmino de Sousa, nº 3907, bairro Mutirão, Timon (MA) ou ainda pelo site: <https://timon.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>
- 15.7 Na hipótese de, por força maior, a Direção-Geral do IFMA Campus Timon tiver necessidade de alterar qualquer das disposições fixadas neste Edital, a comunicação far-se-á através de edital, divulgado via site eletrônico e murais do IFMA, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Processo Seletivo.
- 15.8 Fica eleito o foro da cidade de Timon (MA), para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Timon, 23 de fevereiro de 2021.

Rommel de Sousa Neves
Diretor-Geral do IFMA/Campus Timon

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:			
CPF:	Identidade:	UF:	Data de Emissão:
Data de Nascimento: ____/____/____		Nacionalidade:	
Naturalidade:	Sexo:) M ()	F ()	
Endereço Residencial:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Telefone:	e-mail:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação:			
Instituição:			
Data de Conclusão:			
País:	Cidade:	Estado:	
FORMA DA CONCORRÊNCIA			
<input type="checkbox"/> Ampla	<input type="checkbox"/> Professor efetivo e em exercício da rede pública municipal de Timon	<input type="checkbox"/> Egresso do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Timon	<input type="checkbox"/> Pessoa com necessidade específica
COTA ETNIA			
<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Preto <input type="checkbox"/> Pardo			

**ANEXO II - QUADRO DE VAGAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU –
ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS**

	AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS	AUTODECLARADOS INDÍGENAS	DEMAIS VAGAS
Egressos do curso de Ciências Biológicas do IFMA - Campus Timon	1	-	7
Professores da Rede Municipal de Timon	2	-	8
Ampla concorrência	4	1	15
Pessoas com Necessidades Específicas	2	-	
TOTAL DE VAGAS		40	

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
-Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas, Física, Química ou Ciências. (Cópia de Diploma ou Certidão, Histórico) - 10 pontos/curso		
-Graduação em outra área. (Cópia de Diploma ou Certidão e Histórico) - 6 pontos/curso		
-Curso de extensão universitária ou de atualização com carga horária mínima de 40 horas. (Declaração) - 2 pontos/curso		
Máximo de 36 pontos		
Número do Documento	Documento Comprobatório	Pontuação
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA		
-Resumo publicado em evento científico da área de ensino de ciências ou área afim - 1 ponto/obra		
-Patente ou registro de protótipo (desenho), em ensino de ciências ou similar - 2 pontos/obra		
-Produto educacional desenvolvido (mídias educacionais, protótipos, propostas de ensino, material textual, materiais interativos como jogos e outros, atividades de extensão, desenvolvimento de aplicativos, programa de rádio e TV), relacionada ao ensino de ciências. (Deverá ter sido avaliado por banca ou parecerista <i>ad hoc</i>)		
-Apresentar o <i>link</i> do repositório em que se encontra - 2 pontos/obra		
-Registro de software educativo ou similar - 2 pontos/obra		
-Autoria de livro publicado - Apresentar a ficha catalográfica, com ISBN - 2 pontos/obra		
-Publicação de capítulo de livro na área de ensino de ciências ou área afim - Apresentar o capítulo do livro completo, incluindo a capa ou ficha catalográfica - 3 pontos/obra		
-Artigo publicado em periódico com ISSN da área de ensino de ciências ou área afim. Apresentar o artigo completo, incluindo o respectivo ISSN 2 pontos/obra		
-Artigo completo publicado em evento científico da área de ensino de ciências ou área afim - 2 pontos/obra		
-Resumo publicado em evento científico da área de ensino de ciências ou área afim - Apresentar o texto completo, incluindo o respectivo ISSN ou ISBN - 1 ponto/obra		
Máximo de 28 pontos		
Número do documento	Descrição (indicar uma das modalidades citadas acima)	Pontuação
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
-Experiência profissional comprovada em docência na educação básica ou na educação superior - 4 pontos por semestre		
-Ensino da disciplina Ciências - 6 pontos por semestre		
-Experiência profissional comprovada em ensino de ciências não formal ou em Projetos de Extensão na Área de Divulgação e Educação Científica - 4 ponto por semestre		
-Experiência como bolsista de iniciação científica (PIBIC), iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI), extensão universitária (PIBEX) e/ou iniciação à docência (PIBID) - 4 pontos por semestre		
Máximo de 36 pontos		
Número do Documento	Quantidade de Semestres	Pontuação
PONTUAÇÃO TOTAL		

Observações:

- Entende-se por experiência docente as atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Estágios Curriculares Obrigatórios ou Supervisionados durante a graduação não serão pontuados.
- Tempo de atuação concomitante, no tópico Experiência Profissional, será desconsiderado.

Requerimento/Recurso	Data	L	/	2021
Nome Completo:				
CPF:				
e-mail:				
Telefone:				

() Ao presidente da **Comissão Geral** do processo de Seleção de Discentes para o Curso de Especialização em Ensino de Ciências,
 () Ao presidente da **Comissão Recursal** do processo de Seleção de Discentes para o Curso de Especialização em Ensino de Ciências,
 Venho por meio deste, solicitar:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA COTAS RACIAIS

Eu _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____ ao declarar que sou () preto, () pardo, DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referentes a este edital. DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de inscrição no Processo Seletivo de estudantes para a Especialização em Informática na Educação para cotas de CANDIDATOS INDÍGENAS, que sou da etnia _____.

() resido em terra indígena: _____ () resido em área urbana: _____

Nome do local / Endereço: _____ Município de: _____ Estado: _____ Telefone(s) para contato: _____

_____, Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Cidade e data _____ Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes:

Assinatura da liderança indígena

Nome legível da liderança indígena

Número da identidade da liderança indígena

Assinatura da liderança indígena

Nome legível da liderança indígena

Número da identidade da liderança indígena

Assinatura da liderança indígena

Nome legível da liderança indígena

Número da identidade da liderança indígena

Documento assinado eletronicamente por:

• **Rommel de Sousa Neves**, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-TMN, em 23/02/2021 09:26:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 224839

Código de Autenticação: 64b4ac09c6



